



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

09/86

PROJETO DE LEI Nº ~~06/86~~ - ~~PM~~

PROCESSO
Nº 079/86
[Signature]

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz.\$ -- 33.714,60 (trinta e tres mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), que será utilizada na Aquisição de uma ambulância, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cz.\$ 33.714,60.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância GM Caravan, ano de fabricação 1986, nova, que se destinará aos serviços de transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cz.\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz.\$ 33.714,60 (trinta e tres mil setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz.\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizada a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o municipio se utilizará da dotação já consignada no orçamento deste exercício de 1986: UNIDADE == ORÇAMENTÀRIA DE SAUDE: CATEGORIA ECONÔMICA: 41 20, que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 06/86-PM - fls.2

Parágrafo único - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de maio de 1986.

A P R O V A D O

EM 19/20/30 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
P. UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/06/86

MIGUEL BIANCO VIDAL
Presidente

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

ENCAMINHAR

JUSTIFICATIVA:

C. M. Palmital, 02/06/86

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos senhores Vereadores
MIGUEL BIANCO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/06/86
OFÍCIO Nº 021/86
Sendo de conhecimento da
PREFEITURA MUNICIPAL

Palmital necessita urgentemente de uma ambulância nova, uma vez que contamos atualmente só com uma, já com muito uso e sem condições satisfatórias de atendimento.

Por outro lado, tem ocorrido casos de chamados para atendimentos urgentes concomitantemente ficando o atendimento prejudicado, com sérios riscos de vida para pacientes com necessidade de atendimento rápido.

Agora, para sanar o problema a Prefeitura terá condições de adquirir uma ambulância nova, com ajuda do Governo do Estado.

O governo de Franco Montoro criou um programa para atendimento aos Municípios, com referência a aquisição de ambulâncias, em cujo programa o Estado pagará a metade, e o Município a outra metade, facilitando para o município.

Agora, atendido o pedido de nosso Município, a ambulância será adquirida, sendo que, o Estado pagará Cz\$ 33.714,60 (trinta e tres mil setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos) e o Município Cz.\$33.714,60, com recursos próprios.

Albino Rainho



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 06./86-fls.3

O projeto de lei, por si só já se justifica, e está bastante claro, não havendo necessidade de mais esclarecimentos.

Desta forma, solicitamos a Vossas Excelências que - aprovem este projeto de lei, em caráter de urgência, para que possamos encaminhar a documentação necessária e retirar o -- veículo.

Esperando contar com a colaboração e atenção de -- Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentan-- do-lhes os protestos de estima e consideração.

atenciosamente,


ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal